



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025-PESRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025

Torna-se público que o(a) Secretaria de Cultura e Turismo, por meio do(a) Pregoeiro, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 25 de julho de 2025

Horário da sessão pública: 09:00

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

Modo de disputa: Aberto e fechado

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de materiais e serviços voltados à montagem de estruturas para eventos culturais e turísticos no município de Pedra Branca - CE. A iniciativa tem como objetivo oferecer suporte completo às ações promovidas pela Secretaria de Cultura e Turismo, envolvendo itens como tendas, palcos, sonorização, iluminação, grades de proteção e demais estruturas essenciais. Além dos materiais, também contempla a contratação de serviços especializados para montagem, desmontagem e operação técnica durante os eventos. Com isso, busca-se garantir organização, segurança e conforto ao público, fortalecendo as manifestações culturais locais e promovendo experiências enriquecedoras para a comunidade., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.



3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

3.2.. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

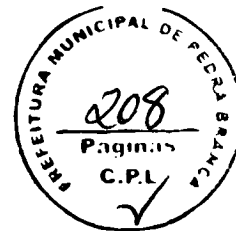
4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Marca, quando cabível;



5.1.3. Fabricante, quando cabível;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Lote

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (zero reais e um centavo)

6.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



6.12.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.6. Serão considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior





ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

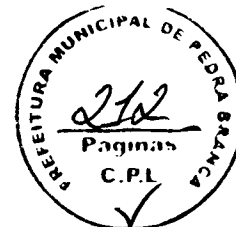
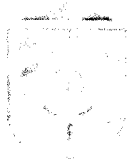
6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**

a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, [https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc)

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, [https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc)

7.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.





7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO



8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura ata de registro de preços e contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

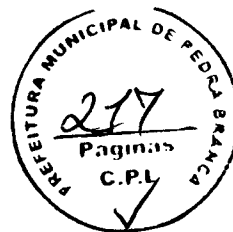
10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.





10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

11.2.1.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica de gestão da ata de registro de preços.

11.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



11.3. O prazo de vigência da contratação de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital.

11.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.7. Na hipótese de o vencedor da contratação direta se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, sob pena de preclusão.

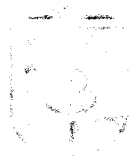
12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da



divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

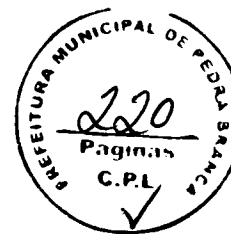
13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;



13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por



comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

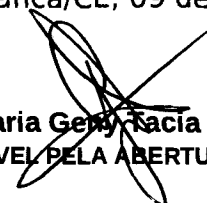
ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Pedra Branca/CE, 09 de julho de 2025


Maria Geny Racia Pinheiro
RESPONSÁVEL PELA ABERTURA DO PROCESSO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais e serviços voltados à montagem de estruturas para eventos culturais e turísticos no município de Pedra Branca – CE. A iniciativa tem como objetivo oferecer suporte completo às ações promovidas pela Secretaria de Cultura e Turismo, envolvendo itens como tendas, palcos, sonorização, iluminação, grades de proteção e demais estruturas essenciais. Além dos materiais, também contempla a contratação de serviços especializados para montagem, desmontagem e operação técnica durante os eventos. Com isso, busca-se garantir organização, segurança e conforto ao público, fortalecendo as manifestações culturais locais e promovendo experiências enriquecedoras para a comunidade., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Aluguel figurinos	500,00	Unidade
aluguel de figurinos para uso nas diversas apresentações em eventos culturais.			
2	ARQUIBANCADA 60M	120,00	Metro
arquibancadas 60m com 60 metros lineares, 5 degraus, sendo o 1º piso com no mínimo 0,5 cm de altura do piso, descoberto, sem fechamento no fundo e laterais, montagem em estrutura metálica e assentos em madeira de no mínimo 15mm, com guarda corpo de 1m de altura, corrimão de acesso e parafusos ajustes metálicos.			
3	ATRAÇÃO ARTISTICA LOCAL	36,00	Serviço
atração artistica local, contratação de um profissional, ou equipe composta de ate 04 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação. para apresentação de show de 3 horas de duração.			
4	ATRAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM RENOME REGIONAL	14,00	Serviço
atração de médio porte com renome regional contratação de atração de renome regional de médio porte, artistas ou banda com repertório diversos: axé, forró, mpb, sertanejo, rock, para realização de show em praça pública com duração mínima de 2 (duas) horas, munida de todos os instrumentos de palco necessários para sua apresentação.			
5	ATRAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM RENOME REGIONAL	14,00	Serviço
atração de pequeno porte com renome regional contratação de atração de renome regional de pequeno porte, artistas ou banda com repertório gospel, para realização de show em praça pública com duração mínima de 2 (duas) horas, munida de todos os instrumentos de palco necessários para sua apresentação.			
6	Atração teatral	12,00	Serviço
atração teatral - contratação de equipes profissionais na área da atuação teatral munidas de todos os instrumentos de palco necessários para sua apresentação.			
7	BONÉS PERSONALIZADOS	2000,00	Unidade
boné liso aba curva unissex, material do corpo: 100% algodão, personalizado de acordo com o evento.			
8	Brinquedo inflavel	12,00	DIÁRIA
brinquedo inflavel, material: plástico, tipo: pula-pula/escorregador, tamanho: médio, cor: variada, aplicação: eventos infantis			
9	BUFFET- DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE BUFFET NOS CAMARINS PARA ATENDER AS ATRAÇÕES MUSICAIS (POR BANDA) – CARDÁPIO: BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS (SUCO DE FRUTA, REFRIGERANTE); ÁGUA (COM E SEM GÁS), FRUTAS DIVERSAS; SALGADOS ASSADOS. O	10,00	Serviço



MATERIAL DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS PARA ATENDER O NÚMERO DE PESSOAS DEVE ESTAR:			
buffet- descrição: serviços de buffet nos camarins para atender as atrações musicais (por banda) – cardápio: bebidas não alcoólicas (suco de fruta, refrigerante); água (com e sem gás), frutas diversas; salgados assados. o material de louças e utensílios para atender o número de pessoas deve estar incluso, este serviço destina-se a promover a alimentação dos artistas e bandas convidadas para o evento e cada serviço deverá atender até 20 pessoas. (serviço)			
10	CACHÊ DE INFLUENCERS E PERSONAGENS	10,00	Unidade
cachê para influenciadores digitais e personagens afim de viabilizar uma ampliação na comunicação e melhor desenvoltura dos eventos.			
11	Cadeiras de Plástico Brancas	2.000,00	Unidade
cadeiras locação de cadeiras de plásticos polipropileno, sem braço.			
12	CAMARINS	22,00	Dia
camarins 4x4em estrutura de octanorm medindo 4x4m com piso elevado com carpete de cor neutra, 1 banheiro químico unissex acoplado, ar-condicionado e espelho instalação elétrica com 1 tomada 220v e 1 luminária fixa no teto. cobertura em toldo medindo 5x5.			
13	CAMISETAS PERSONALIZADAS	800,00	Unidade
personalização de camisetas para eventos com modelagem reta e corte clássico - material: tecido algodão, gola: redonda, manga: curta, cores e tamanhos variados. acabamento macio ao toque, costuras reforçadas.			
14	Carga Extintor Incêndio	50,00	Unidade
carga extintor incêndio, tipo carga: pó químico, capacidade carga: 2, aplicação: carga para extintor de incêndio			
15	Comissão de Juri	10,00	Serviço
juri para julgamento dos participantes serviço de júri para avaliação de atividades culturais do município de pedra branca. (composta com 05 membros)			
16	CONSOLES - VIDEO GAME	20,00	Unidade
locação de consoles de 8ª geração com 2 controles wireless inclusos(ou superior).			
17	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DJ	20,00	Serviço
contratação de atração dj, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação, para apresentação de shows com aproximadamente 02:00hrs (duas horas) de duração: no início e intervalo das apresentações das bandas principais para apresentações em datas comemorativas.			
18	COROA PARA MISS E MISTER	4,00	Unidade
coroa de miss e mister para uso em coroação de miss e mister municipal e para representação em eventos.			
19	DECORAÇÃO DE PEQUENO PORTE	16,00	Serviço
decoração simples incluindo: 01 toalha de mesa grande, 02 arranjos de flores, 01 cortina e capas de cadeira.			
20	EQUIPE DE LIMPEZA	24,00	Dia
serviço de 2 (duas) equipes de limpeza prestação de serviço de 2 equipes de limpeza, cada equipe contendo 5 pessoas.			
21	Estrutura de Grid Q30	1.100,00	Metro
estrutura de grid q30estrutura de coluna em grid box struss de alumínio, trançado, com encaixes para parafusos coincidentes nas laterais, peça mínima de 1 mt (metro linear).			
22	Estrutura de Grid Q50	980,00	Metro
estrutura de grid q50estrutura de coluna em grid box struss de alumínio, trançado, com encaixes para parafusos coincidentes nas laterais, peça mínima de 1 mt (metro linear).			
23	EXTINTOR PORTÁTIL - PÓ QUÍMICO ABC (AVULSO 1.0 UNIDADE)	50,00	Unidade
extintor portátil - pó químico abc (avulso 1.0 unidade)			
24	FAIXA PARA MISS E MISTER	8,00	Unidade



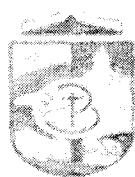
confeção de faixa personalizada para miss e mister, para uso em concurso e em representações. material: cetim, cor: em acordo com decisão do evento, aplicação: solenidades.

25	FLORES ARTIFICIAIS	5.000,00	Unidade
flores artificiais de plástico com acabamento realista, duráveis e adequadas para composições decorativas em ambientes.			
26	Gerador de Energia Eletrica	22,00	Dia
gerador de energia 180kva locação de gerador de energia elétrica, silenciado, com potência mínima de 180 kva, instalado sobre sistema móvel, abastecido, com cabeamentos e acessórios, acompanhado e operado por técnico capacitado, sistema devidamente aterrado, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de art (anotação de responsabilidade técnica) emitida por profissional competente, incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação, para funcionar 12:00 horas por dia. todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança. transporte próprio.			
27	LANCHE - KIT SANDUICHE MISTO + 02(FATIAS) PÃES DE FORMA (100G) + REFRIGERANTE OU SUCO (200ML). (KIT 1.0 UNIDADE)	1.500,00	Serviço
lanche - kit sanduiche misto + 02(fatias) pães de forma (100g) + refrigerante ou suco (200ml). (kit 1.0 unidade)			
28	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS	96,00	Unidade
locação de banheiro químico, confeccionado nem material de polietileno com ante uv, tamanho 1,20x1,15x2,30 de altura. com peso aproximado de 73kg			
29	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS.	20,00	Dia
locação de banheiros químicos para portadores de deficiências - locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas. com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos (diária)			
30	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE	6,00	Dia
locação de iluminação de grande porte 48 refletores par 64 - focos 01,02 e 05 lâmpadas de 1.000w cada, 24 moving 5r, 04 ribaltas, 04-max brutt 06 lâmpadas, 02 máquinas de fumaça, 01 mesa avolite perla 2004 ou similar, 08 varas de acl, 02 canhões seguidoresflower 1.200, 12 elipsodiasis, 06 set lights, rack dimmer hpl, 12 canais, 200w por canal, gelatinas com cores variadas, cabos e conexões para ligar todo o sistema. 01 operador técnico, 02 auxiliares técnicos. as marcas presentes no item são de referência e podem ser atendidos com similares. obrigatório emissão de art ou rt.			
31	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE	14,00	Dia
locação de iluminação de médio porte 24 refletores focos 01,02 e 05 (lâmpadas - par 64); 08 refletores de led (parled); 04 moving 5r; 01 mesa/dimmers com no mínimo 48 canais; 03 rack dimmers com 12 canais; cabos e conexões; 01 máquina de fumaça; gelatinas com cores variadas, 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico.			
32	LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE	6,00	Dia
palco grande- locação de palco em estrutura de alumínio coberto, medindo 14m de frente por 10m de fundo de área coberta de boca, com 1,8m de altura do chão ao piso e pé direito com 8m, estrutura para pa line em alumínio q30 de 2m de largura por 8m de altura, coberta em lona nigh & day branca, carpetado na cor grafite, duas escadas, com fechamento completo em torno do palco (diária)			
33	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PRATICÁVEL 2X1 M EM ALUMÍNIO COM CARPETE NA SUPERFÍCIE, COM AJUSTE 0,60 X 1M. (UNIDADE)	80,00	Unidade
locação de praticável: locação com montagem e desmontagem de praticável 2x1 m em alumínio com carpete na superfície, com ajuste 0,60 x 1m. (unidade)			
34	LOCAÇÃO DE SOM - TIPO PAREDÃO	50,00	Dia
locação de som, tipo paredão, com configuração mínima de 04 graves, 08 médios, 08 cornetas e tweeter, com mesa de som, possuir no mínimo 01 microfone s/fio e 01 microfone c/fio; leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos), potência rms de no mínimo 15.000 watts, autonomia mínima sem utilização de energia de 4 (quatro) horas, através de gerador de energia próprio, para eventos na sede e zona rural do município. o preço deve está incluído o deslocamento do paredão pelo município.			
35	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO III Tenda 3x3m em estrutura metálica galvanizada a fogo, cobertura com lona aditivada com anti-uv e antichamas, verso na cor branco gelo, modelo pirâmide.(obs: para cada diária).	150,00	Dia
locação de tenda tipo iii tenda 3x3m em estrutura metálica galvanizada a fogo, cobertura com lona aditivada com anti-uv e antichamas, verso na cor branco gelo, modelo pirâmide.(obs: para cada diária).			
36	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO II Tenda 5x5m	180,00	Unidade
locação de tenda tipo ii tenda 5x5m em estrutura metálica galvanizada a fogo, cobertura com lona aditivada com anti-uv e antichamas, verso na cor branco gelo, modelo pirâmide.(obs: para cada diária).			
37	LOCAÇÃO DISCIPLINADORES	1.000,00	Metro

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



locação com montagem e desmontagem de disciplinadores para isolamento de área, em modelo intertraváveis em estrutura de ferro na altura mínima de 1,20 metros, acabamento superior sem ponteira, aplicável em diversas ações governamentais e institucionais. (metro quadrado)

38	Máquina de bolhas	6,00	Dia
----	-------------------	------	-----

locação de máquina de bolhas de sabão com longo alcance de bolhas. bivolt, profissional.

39	Máquina de neve	6,00	Dia
----	-----------------	------	-----

máquina com fluido especial para fazer flocos de neve artificial com grande desempenho para criar efeito visual de neve.

40	Mesas de material plástico branco	1.000,00	Unidade
----	-----------------------------------	----------	---------

mesa locação de mesas de plástico polipropileno empilháveis.

41	PALCO TIPO 01 - 12 X 8 X 2	26,00	Dia
----	----------------------------	-------	-----

palco tipo 01 - 12 x 8 x 2 palco coberto medindo no mínimo 12 m de boca de palco x 08m de fundo, com até 2m de altura do piso, 2 áreas de serviço acopladas ao palco medindo 5x5m com altura de até 2m do piso e grades de proteção lateral escadas de acessos com corrimão. (estrutura box grid q30) cobertura em lona night/day e lona de proteção lateral. piso em compensado de no mínimo 18mm de espessura e coberto com carpete de cor neutra.

42	PALCO TIPO 02 - 5M X 5M X 1M	14,00	Dia
----	------------------------------	-------	-----

palco tipo 02 - 5m x 5m x 1m palco coberto medindo no mínimo 5m de boca de palco x 5m de fundo, com até 1m de altura do piso, (estrutura box grid q25) cobertura em lona night/day e lona de proteção lateral. piso em compensado de no mínimo 18mm de espessura e coberto com carpete de cor neutra.

43	Passarela	2,00	Dia
----	-----------	------	-----

passarela de medida total em t, 15m x 2m x 1m de altura, revestido em carpete vermelho.

44	PLACAS CEGAS DE MADEIRA	1.000,00	Metro
----	-------------------------	----------	-------

placas cegas de madeira - para fechamento com travessa e suporte para fixação. tapumes de no mínimo 1,5m de altura co

45	PÓRTICO 4X3	20,00	diária
----	-------------	-------	--------

pórtico 4x3 locação de pórtico de entrada, medindo 4x3m, iluminado e adesivado.

46	PRODUTORA DE EVENTOS	12,00	Dia
----	----------------------	-------	-----

produtora de eventos contratação de empresa produtora de eventos de cunho cultural e de espetáculos artísticos, com equipe de produtores profissionais, para a produção de eventos, produzindo, coordenando e organizando o evento em toda a sua totalidade.

47	Propaganda volante- carro e/ou moto,	120,00	Hora
----	--------------------------------------	--------	------

serviço de divulgação dos eventos em sistema de som volante propaganda volante- carro e/ou moto, na sede e nos distritos do município.

48	REFEIÇÃO INDIVIDUAL	300,00	Serviço
----	---------------------	--------	---------

composta por arroz, feijão, salada, proteína (duas as opções: bovina, suína, ave; modo de preparo: assada, frita ou cozida), com no mínimo 02 (duas) guarnições (legumes, macarrão, polenta, entre outros). (kit 1.0 unidade)

49	Serviço de decoração de grande porte	12,00	Serviço
----	--------------------------------------	-------	---------

decoração grande porte serviços de decoração de grande porte, empresa especializada em ornamentações para ornamentar as principais datas comemorativas e festividades onde serão realizadas as ações governamentais e institucionais, com materiais alternativos e regionais, cortinas, bancadas e balões.

50	Serviço de decoração de médio porte	10,00	Serviço
----	-------------------------------------	-------	---------

decoração de médio porte serviço de decoração e ornamentação temática num espaço de 200mt onde serão realizadas as ações governamentais e institucionais, com materiais alternativos e regionais, cortinas, bancadas e balões.

51	SERVIÇO DE LOCUÇÃO PARA EVENTOS	34,00	Dia
----	---------------------------------	-------	-----

profissional locutor para atuar como apresentador de eventos, com boa dicção, presença de palco e experiência em locução. o contratado será responsável por conduzir a programação do evento, anunciar atrações, interagir com o público e seguir o roteiro fornecido

52	SERVICO ESPECIALIZADO EM SHOW PIROTECNICO	6,00	Serviço
----	---	------	---------

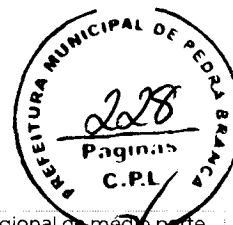
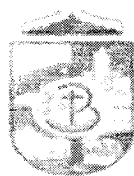
serviço especializado em show pirotecnico serviço de show pirotécnico composto por 01 (uma) torta crossete baixo ruído, 01 (um) kit show 32 tubos, 01 (um) torta 100 tubos, com técnico responsável pela montagem e execução.



53	SHOW ARTÍSTICO TIPO 01 - GÊNERO DIVERSO	20,00	Serviço
show artístico tipo 01 - gênero diverso contratação de apresentações de bandas amadores locais do gênero diversos conhecida no município, composta por pelo menos 5 músicos, com 2 vocalistas e equipe responsável pela montagem e desmontagem dos instrumentos.			
54	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE	6,00	Dia
sonorização de grande porte kit composto minimamente por: 01 console digital. 8 grupos de dca. 01 equalizador gráfico. 08 gerenciadores de caixas acústicas digitais. 01 sistema de pa com 16 unidades de caixas de line array ativo ou passivo com no mínimo 2 vias. 08 tripés para caixas acústicas. 04 caixas ativas de 2 vias bi-amplificadas classe d. 06 microfones dinâmicos de bobina móvel com resposta de frequências. 02 sistemas de microfone uhf tipo bastão sem fio. 01 kit de microfonação para bateria com 5 microfones dinâmicos de bobina móvel. 04 microfones com cápsula. 01 leitor de mídias em cd e usb com display progressivo e regressivo. direct box passivo e ativo. chave lift/ground. 01 amplificador de guitarra combo ou stack. 01 sistema de contrabaixo com 1 caixa e cabeçote de amplificação com equalizador gráfico. 01 bateria: bumbo de 22, tom 08, 10, 12. surdo 14,16. 04 estandes de prato, 02 estandes de caixa, 01 estande hh, 01 banco e um pedal. com madeira tipo maple com peles hidráulicas acessórios de fixação forjados em antimônio cromado e sistema de travamento. 01 sistema de aterramento de acordo com as normas abnt nbr 5410. 01 sistema de amplificadores de fones de ouvido com 4 saídas e 4 fones. obrigatório emissão de art ou rrt.			
55	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE	14,00	Dia
sonorização de médio porte - tipo I para até 1.000 pessoas - kit composto minimamente de: 01 equalizador gráfico. 08 gerenciadores de caixas acústicas digitais. 01 sistema de pa com 4 unidades de caixas de altas frequências ativas ou passivas com no mínimo 2 (duas) vias. 08 tripés para caixas acústicas. 04 caixas ativas de 2 vias bi-amplificadas classe d. 06 microfones dinâmicos de bobina móvel. 02 sistemas de microfone uhf tipo bastão sem fio com transmissão. 01 kit de microfonação para bateria com 5 microfones dinâmicos de bobina móvel com resposta de frequências de 50hz a 15khz padrão polar cardióide. 01 leitor de mídias em cd e usb com display progressivo e regressivo. 04 direct box passivo e ativo com conexão xlr/trs. 01 amplificador de guitarra. 01 sistema de contrabaixo com 1 caixa com 4 transdutores de 10" e 1 caixa com 1 transdutor de 15" e cabeçote de amplificação com equalizador gráfico. 01 bateria com madeira tipo maple com peles hidráulicas com as seguintes configurações: bumbo, caixa, 2 tons e surdo. acessórios de fixação forjados em antimônio cromado e sistema de travamento dos tom-holders tipo easy lock. 01 kit com pedestais grandes para microfone com extensor, 4 pedestais mini e 4 pedestais de mesa. 01 main power trifásico de 2kv com entrada em conectores tipo camlock 380 volts fase + fase com saídas 110 e 120 volts. 01 sistema de aterramento de acordo com as normas abnt nbr 5410. 01 sistema de amplificadores de fones de ouvido.			
56	TABLADO	10,00	Dia
tablado ou piso adequado para apresentação de grupos de dança com no mínimo 16mx20m de tamanho, sem obstáculos, plano, com isolamento;			
57	TECIDO PARA SUBLIMAÇÃO	1.000,00	Metro
tecido para sublimação com composição de no mínimo 60% de fibras sintéticas, com o poliéster e a poliamida na composição.			
58	TELÃO DE LED	500,00	Metro Quadrado
telão de led - descrição: locação de tela de led p4,81 sendo painel de alta resolução, com processador de vídeo, cabos e acessórios e técnicos de projeção, aplicável em diversas ações governamentais e institucionais, com montagem e desmontagem. (metro quad)			
59	TELEVISÃO	20,00	Unidade
locação de aparelhos televisores tipo smart tv tela plana led ultra hd 4k com tamanho mínimo 43 polegadas			
60	Troféu para premiação	96,00	Unidade
troféus para variados colocações em premiação de eventos, tendo o de 1º colocado, com altura mínima 100 cm personalizada com logo do evento.			

LOTE 01 - ENTRETENIMENTO E ATRAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
3	ATRAÇÃO ARTISTICA LOCAL	36.0	Serviço	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00
Especificação: ATRAÇÃO ARTISTICA LOCAL, contratação de um profissional, ou equipe composta de ate 04 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação. Para apresentação de show de 3 horas de duração.					
4	ATRAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM RENOME REGIONAL	14.0	Serviço	R\$ 25.000,00	R\$ 350.000,00



Especificação: ATRAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM RENOME REGIONAL Contratação de atração de renome regional de médio porte, artistas ou banda com repertório diversos: axé, forró, mpb, sertanejo, rock, para realização de show em praça pública com duração mínima de 2 (duas) horas, munida de todos os instrumentos de palco necessários para sua apresentação.

5	ATRAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM RENOME REGIONAL	14.0	Serviço	R\$ 12.000,00	R\$ 168.000,00
---	--	------	---------	---------------	----------------

Especificação: ATRAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM RENOME REGIONAL Contratação de atração de renome regional de pequeno porte, artistas ou banda com repertório Gospel, para realização de show em praça pública com duração mínima de 2 (duas) horas, munida de todos os instrumentos de palco necessários para sua apresentação.

6	Atração teatral	12.0	Serviço	R\$ 15.925,00	R\$ 191.100,00
---	-----------------	------	---------	---------------	----------------

Especificação: Atração teatral - contratação de equipes profissionais na área da atuação teatral munidas de todos os instrumentos de palco necessários para sua apresentação.

17	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DJ	20.0	Serviço	R\$ 1.300,00	R\$ 26.000,00
----	---------------------------	------	---------	--------------	---------------

Especificação: Contratação de Atração DJ, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação, para apresentação de Shows com aproximadamente 02:00hrs (duas horas) de duração: No início e intervalo das apresentações das bandas principais para apresentações em datas comemorativas.

53	SHOW ARTÍSTICO TIPO 01 - GÊNERO DIVERSO	20.0	Serviço	R\$ 3.476,67	R\$ 69.533,40
----	---	------	---------	--------------	---------------

Especificação: SHOW ARTÍSTICO TIPO 01 - GÊNERO DIVERSO Contratação de apresentações de bandas amadores locais do gênero diversos conhecida no município, composta por pelo menos 5 músicos, com 2 vocalistas e equipe responsável pela montagem e desmontagem dos instrumentos.

Valor total do lote R\$ 984.633,40 (novecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta centavos)

LOTE 02 - DECORAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
11	Cadeiras de Plástico Brancas	2000.0	Unidade	R\$ 9,90	R\$ 19.800,00

Especificação: CADEIRAS Locação de cadeiras de plásticos polipropileno, sem braço.

19	DECORAÇÃO DE PEQUENO PORTE	16.0	Serviço	R\$ 4.100,00	R\$ 65.600,00
----	----------------------------	------	---------	--------------	---------------

Especificação: DECORAÇÃO SIMPLES INCLUINDO: 01 TOALHA DE MESA GRANDE, 02 ARRANJOS DE FLORES, 01 CORTINA E CAPAS DE CADEIRA.

25	FLORES ARTIFICIAIS	5000.0	Unidade	R\$ 8,22	R\$ 41.100,00
----	--------------------	--------	---------	----------	---------------

Especificação: FLORES ARTIFICIAIS DE PLÁSTICO COM ACABAMENTO REALISTA, DURÁVEIS E ADEQUADAS PARA COMPOSIÇÕES DECORATIVAS EM AMBIENTES.

35	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO III Tenda 3x3m em estrutura metálica galvanizada a fogo, cobertura com lona aditivada com anti-uv e antichamas, verso na cor branco gelo, modelo pirâmide.(obs: para cada diária).	150.0	Dia	R\$ 600,00	R\$ 90.000,00
----	--	-------	-----	------------	---------------

Especificação: LOCAÇÃO DE TENDA TIPO III Tenda 3x3m em estrutura metálica galvanizada a fogo, cobertura com lona aditivada com anti-uv e antichamas, verso na cor branco gelo, modelo pirâmide.(obs: para cada diária).

36	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO II Tenda 5x5m	180.0	Unidade	R\$ 1.100,00	R\$ 198.000,00
----	-------------------------------------	-------	---------	--------------	----------------

Especificação: LOCAÇÃO DE TENDA TIPO II Tenda 5x5m em estrutura metálica galvanizada a fogo, cobertura com lona aditivada com anti-uv e antichamas, verso na cor branco gelo, modelo pirâmide.(obs: para cada diária).

40	Mesas de material plástico branco	1000.0	Unidade	R\$ 20,47	R\$ 20.470,00
----	-----------------------------------	--------	---------	-----------	---------------

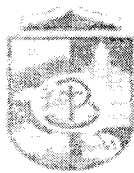
Especificação: MESA Locação de mesas de plástico polipropileno empilháveis.

49	Serviço de decoração de grande porte	12.0	Serviço	R\$ 8.600,00	R\$ 103.200,00
----	--------------------------------------	------	---------	--------------	----------------

Especificação: DECORAÇÃO GRANDE PORTE Serviços de decoração de grande porte, empresa especializada em ornamentações para ornamentar as principais datas comemorativas e festividades onde serão realizadas as ações governamentais e institucionais, com materiais alternativos e regionais, cortinas, bancadas e balões.

50	Serviço de decoração de médio porte	10.0	Serviço	R\$ 6.000,00	R\$ 60.000,00
----	-------------------------------------	------	---------	--------------	---------------

Especificação: DECORAÇÃO DE MÉDIO PORTE Serviço de decoração e ornamentação temática num espaço de 200MT onde serão realizadas as ações governamentais e institucionais, com materiais alternativos e regionais, cortinas, bancadas e balões.



Valor total do lote R\$ 598.170,00 (quinhentos e noventa e oito mil, cento e setenta reais)

LOTE 03 - INFRAESTRUTURA FÍSICA E ESTRUTURAS EM GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
2	ARQUIBANCADA 60M	120.0	Metro	R\$ 400,00	R\$ 48.000,00
Especificação: ARQUIBANCADAS 60M Com 60 metros lineares, 5 degraus, sendo o 1º piso com no mínimo 0,5 cm de altura do piso, descoberto, sem fechamento no fundo e laterais, montagem em estrutura metálica e assentos em madeira de no mínimo 15mm, com guarda corpo de 1m de altura, corrimão de acesso e parafusos ajustes metálicos.					
12	CAMARINS	22.0	Dia	R\$ 2.500,00	R\$ 55.000,00
Especificação: CAMARINS 4X4Em estrutura de octanorm medindo 4x4m com piso elevado com carpete de cor neutra, 1 banheiro químico unissex acoplado, ar-condicionado e espelho instalação elétrica com 1 tomada 220v e 1 luminária fixa no teto. cobertura em toldo medindo 5x5.					
21	Estrutura de Grid Q30	1100.0	Metro	R\$ 132,74	R\$ 146.014,00
Especificação: ESTRUTURA DE GRID Q30Estrutura de coluna em grid box struss de alumínio, trançado, com encaixes para parafusos coincidentes nas laterais, peça mínima de 1 mt (metro linear).					
22	Estrutura de Grid Q50	980.0	Metro	R\$ 164,50	R\$ 161.210,00
Especificação: ESTRUTURA DE GRID Q50Estrutura de coluna em grid box struss de alumínio, trançado, com encaixes para parafusos coincidentes nas laterais, peça mínima de 1 mt (metro linear).					
32	LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE	6.0	Dia	R\$ 17.000,00	R\$ 102.000,00
Especificação: PALCO GRANDE- LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COBERTO, MEDINDO 14M DE FRENTE POR 10M DE FUNDO DE ÁREA COBERTA DE BOCA, COM 1,8M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO E PÉ DIREITO COM 8M, ESTRUTURA PARA PA LINE EM ALUMÍNIO Q30 DE 2M DE LARGURA POR 8M DE ALTURA, COBERTA EM LONA NIGH & DAY BRANCA, CARPETADO NA COR GRAFITE, DUAS ESCADAS, COM FECHAMENTO COMPLETO EM TORNO DO PALCO (DIÁRIA)					
33	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PRATICÁVEL 2X1 M EM ALUMÍNIO COM CARPETE NA SUPERFÍCIE, COM AJUSTE 0,60 X 1M. (UNIDADE)	80.0	Unidade	R\$ 291,53	R\$ 23.322,40
Especificação: LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PRATICÁVEL 2X1 M EM ALUMÍNIO COM CARPETE NA SUPERFÍCIE, COM AJUSTE 0,60 X 1M. (UNIDADE)					
37	LOCAÇÃO DISCIPLINADORES	1000.0	Metro	R\$ 42,00	R\$ 42.000,00
Especificação: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADORES PARA ISOLAMENTO DE ÁREA, EM MODELO INTERTRAVÁVEIS EM ESTRUTURA DE FERRO NA ALTURA MÍNIMA DE 1,20 METROS, ACABAMENTO SUPERIOR SEM PONTEIRA, APLICÁVEL EM DIVERSAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E INSTITUCIONAIS. (METRO QUADRADO)					
41	PALCO TIPO 01 - 12 X 8 X 2	26.0	Dia	R\$ 14.200,00	R\$ 369.200,00
Especificação: PALCO TIPO 01 - 12 X 8 X 2 Palco coberto medindo no mínimo 12 m de boca de palco x 08m de fundo, com até 2m de altura do piso, 2 áreas de serviço acopladas ao palco medindo 5x5m com altura de até 2m do piso e grades de proteção lateral escadas de acessos com corrimão. (estrutura box grid q30) cobertura em lona night/day e lona de proteção lateral. piso em compensado de no mínimo 18mm de espessura e coberto com carpete de cor neutra.					
42	PALCO TIPO 02 - 5M X 5M X 1M	14.0	Dia	R\$ 7.350,00	R\$ 102.900,00
Especificação: PALCO TIPO 02 - 5M X 5M X 1M Palco coberto medindo no mínimo 5m de boca de palco x 5m de fundo, com até 1m de altura do piso, (estrutura box grid q25) cobertura em lona night/day e lona de proteção lateral. piso em compensado de no mínimo 18mm de espessura e coberto com carpete de cor neutra.					
43	Passareia	2.0	Dia	R\$ 2.323,76	R\$ 4.647,52
Especificação: PASSARELA de medida total em T, 15m x 2m x 1m de altura, revestido em carpete vermelho.					
44	PLACAS CEGAS DE MADEIRA	1000.0	Metro	R\$ 52,00	R\$ 52.000,00
Especificação: PLACAS CEGAS DE MADEIRA - PARA FECHAMENTO COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO. TAPUMES DE NO MÍNIMO 1,5M DE ALTURA CO					
45	PÓRTICO 4X3	20.0	diaria	R\$ 1.925,00	R\$ 38.500,00
Especificação: PÓRTICO 4X3 Locação de Pórtico de entrada, medindo 4x3M, iluminado e adesivado.					
56	TABLADO	10.0	Dia	R\$ 4.500,00	R\$ 45.000,00

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



Especificação: TABLADO ou piso adequado para apresentação de grupos de dança com no mínimo 16mx20m de tamanho, sem obstáculos, plano, com isolamento;

Valor total do lote R\$ 1.189.793,92 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos)

LOTE 04 - ILUMINAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
30	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE	6.0	Dia	R\$ 11.160,00	R\$ 66.960,00
31	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE	14.0	Dia	R\$ 7.792,00	R\$ 109.088,00

Especificação: LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE 48 refletores par 64 – focos 01,02 e 05 lâmpadas de 1.000w cada, 24 moving 5r, 04 ribaltas, 04-max brutt 06 lâmpadas, 02 maquinas de fumaça, 01 mesa avolite perola 2004 ou similar, 08 varas de acli, 02 canhões seguidoresflooer 1.200, 12 elipsodiasis, 06 set lights, rack dimmer hpl, 12 canais, 200w por canal, gelatinas com cores variadas, cabos e conexões para ligar todo o sistema. 01 operador técnico, 02 auxiliares técnicos. As marcas presentes no item são de referencia e podem ser atendidos com similares. Obrigatório emissão de ART ou RRT.

Especificação: LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE 24 refletores focos 01,02 e 05 (lâmpadas – par 64); 08 refletores de led (parled); 04 moving 5r; 01 mesa/dimmers com no mínimo 48 canais; 03 rack dimmers com 12 canais; cabos e conexões; 01 máquina de fumaça; gelatinas com cores variadas, 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico.

Valor total do lote R\$ 176.048,00 (cento e setenta e seis mil e quarenta e oito reais)

LOTE 05 - SONORIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
34	LOCAÇÃO DE SOM - TIPO PAREDÃO	50.0	Dia	R\$ 1.000,00	R\$ 50.000,00
54	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE	6.0	Dia	R\$ 11.830,00	R\$ 70.980,00
55	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE	14.0	Dia	R\$ 7.400,00	R\$ 103.600,00

Especificação: LOCAÇÃO DE SOM, TIPO PAREDÃO, com configuração mínima de 04 graves, 08 médios, 08 cornetas e tweeter, com mesa de som, possuir no mínimo 01 microfone s/fio e 01 microfone c/fio; leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos), potência RMS de no mínimo 15.000 watts, autonomia mínima sem utilização de energia de 4 (quatro) horas, através de gerador de energia próprio, para eventos na sede e zona rural do município, o preço deve está incluído o deslocamento do paredão pelo município.

Especificação: SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE Kit composto minimamente por: 01 console digital. 8 grupos de DCA. 01 equalizador gráfico. 08 gerenciadores de caixas acústicas digitais. 01 sistema de PA com 16 unidades de caixas de Line Array ativo ou passivo com no mínimo 2 vias. 08 tripés para caixas acústicas. 04 caixas ativas de 2 vias bi-amplificadas classe D. 06 microfones dinâmicos de bobina móvel com resposta de frequências. 02 sistemas de microfone UHF tipo bastão sem fio. 01 kit de microfonação para bateria com 5 microfones dinâmicos de bobina móvel. 04 microfones com cápsula. 01 leitor de mídias em CD e USB com display progressivo e regressivo. Direct Box passivo e ativo. Chave lift/ground. 01 amplificador de guitarra combo ou Stack. 01 sistema de contrabaixo com 1 caixa e cabeçote de amplificação com equalizador gráfico. 01 bateria: bumbo de 22, tom 08, 10, 12. Surdo 14, 16. 04 estandes de prato, 02 estandes de caixa, 01 estande HH, 01 banco e um pedal. Com madeira tipo Maple com peles hidráulicas acessórios de fixação forjados em antimônio cromado e sistema de travamento. 01 sistema de aterramento de acordo com as normas ABNT NBR 5410. 01 sistema de amplificadores de fones de ouvido com 4 saídas e 4 fones. Obrigatório emissão de ART ou RRT.

Especificação: SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE – TIPO 1Para até 1.000 pessoas - kit composto minimamente de: 01 equalizador gráfico. 08 gerenciadores de caixas acústicas digitais. 01 sistema de PA com 4 unidades de caixas de altas frequências ativas ou passivas com no mínimo 2 (duas) vias. 08 tripés para caixas acústicas. 04 caixas ativas de 2 vias bi-amplificadas classe D. 06 microfones dinâmicos de bobina móvel. 02 sistemas de microfone uhf tipo bastão sem fio com transmissão. 01 kit de microfonação para bateria com 5 microfones dinâmicos de bobina móvel com resposta de frequências de 50hz a 15khz padrão polar cardióide. 01 leitor de mídias em CD e USB com display progressivo e regressivo. 04 Direct Box passivo e ativo com conexão XLR/TRS. 01 amplificador de guitarra. 01 sistema de contrabaixo com 1 caixa com 4 transdutores de 10" e 1 caixa com 1 transdutor de 15" e cabeçote de amplificação com equalizador gráfico. 01 bateria com madeira tipo MAPLE com peles hidráulicas com as seguintes configurações: bumbo, caixa, 2 tons e surdo. Acessórios de fixação forjados em antimônio cromado e sistema de travamento dos tom-holders tipo easy lock. 01 kit com pedestais grandes para microfone com extensor, 4 pedestais mini e 4 pedestais de mesa. 01 main power trifásico de 2kv com entrada em conectores tipo camlock 380 volts fase + fase com saídas 110 e 120 volts. 01 sistema de aterramento de acordo com as normas ABNT NBR 5410. 01 sistema de amplificadores de fones de ouvido.

Valor total do lote R\$ 224.580,00 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta reais)

LOTE 06 - GERADORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
------	-----------	-----	-----	---------	----------

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



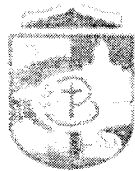


26	Gerador de Energia Elétrica	22.0	Dia	R\$ 2.156,00	R\$ 47.432,00
Especificação: GERADOR DE ENERGIA 180KVA Locação de gerador de energia elétrica, silenciado, com potência mínima de 180 kva, instalado sobre sistema móvel, abastecido, com cabamentos e acessórios, acompanhado e operado por técnico capacitado, sistema devidamente aterrado, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (anotação de responsabilidade técnica) emitida por profissional competente, incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação, para funcionar 12:00 horas por dia. Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança. Transporte próprio.					
Valor total do lote R\$ 47.432,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais)					

LOTE 07 - MÍDIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
58	TELÃO DE LED	500.0	Metro Quadrado	R\$ 500,00	R\$ 250.000,00
Especificação: TELÃO DE LED - DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE TELA DE LED P4,81 SENDO PAINEL DE ALTA RESOLUÇÃO, COM PROCESSADOR DE VIDEO,, CABOS E ACESSÓRIOS E TÉCNICOS DE PROJEÇÃO, APLICÁVEL EM DIVERSAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E INSTITUCIONAIS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. (METRO QUAD)					
59	TELEVISÃO	20.0	Unidade	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
Especificação: LOCAÇÃO DE APARELHOS TELEVISORES TIPO SMART TV TELA PLANA LED ULTRA HD 4K COM TAMANHO MINIMO 43 POLEGADAS					
Valor total do lote R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)					

LOTE 08 - ENTRETENIMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
8	Brinquedo inflável	12.0	DIÁRIA	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Especificação: BRINQUEDO INFLÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: PULA-PULA/ESCORREGADOR, TAMANHO: MÉDIO, COR: VARIADA, APLICAÇÃO: EVENTOS INFANTIS					
16	CONSOLES - VIDEO GAME	20.0	Unidade	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
Especificação: LOCAÇÃO DE CONSOLES DE 8ª GERAÇÃO COM 2 CONTROLES WIRELESS INCLUSOS(OU SUPERIOR).					
38	Máquina de bolhas	6.0	Dia	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
Especificação: LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE BOLHAS DE SABÃO COM LONGO ALCANCE DE BOLHAS. BIVOLT, PROFISSIONAL					
39	Máquina de neve	6.0	Dia	R\$ 1.539,14	R\$ 9.234,84
Especificação: MÁQUINA COM FLUÍDO ESPECIAL PARA FAZER FLOCOS DE NEVE ARTIFICIAL COM GRANDE DESEMPENHO PARA CRIAR EFEITO VISUAL DE NEVE.					
Valor total do lote R\$ 45.234,84 (quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)					

LOTE 09 - PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
15	Comissão de Juri	10.0	Serviço	R\$ 2.150,00	R\$ 21.500,00
Especificação: JURI PARA JULGAMENTO DOS PARTICIPANTES Serviço de Júri para avaliação de atividades culturais do município de Pedra Branca. (composta com 05 membros)					
20	EQUIPE DE LIMPEZA	24.0	Dia	R\$ 2.000,00	R\$ 48.000,00
Especificação: SERVIÇO DE 2 (DUAS) EQUIPES DE LIMPEZA Prestação de serviço de 2 equipes de limpeza, cada equipe contendo 5 pessoas.					
46	PRODUTORA DE EVENTOS	12.0	Dia	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00



Especificação: PRODUTORA DE EVENTOS Contratação de empresa produtora de eventos de cunho cultural e de espetáculos artísticos, com equipe de produtores profissionais, para a produção de eventos. Produzindo, coordenando e organizando o evento em toda a sua totalidade.

Valor total do lote R\$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil, quinhentos reais)

LOTE 10 - COMUNICAÇÃO, MÍDIA E DIVULGAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
10	CACHÊ DE INFLUENCERS E PERSONAGENS	10.0	Unidade	R\$ 1.418,66	R\$ 14.186,60
Especificação: CACHÊ PARA INFLUENCIADORES DIGITAIS E PERSONAGENS AFIM DE VIABILIZAR UMA AMPLIAÇÃO NA COMUNICAÇÃO E MELHOR DESENVOLVURA DOS EVENTOS.					
47	Propaganda volante- carro e/ou moto,	120.0	Hora	R\$ 140,04	R\$ 16.804,80
Especificação: SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS EM SISTEMA DE SOM VOLANTE Propaganda volante- carro e/ou moto, na sede e nos distritos do município.					
51	SERVIÇO DE LOCUÇÃO PARA EVENTOS	34.0	Dia	R\$ 1.365,00	R\$ 46.410,00
Especificação: Profissional locutor para atuar como apresentador de eventos, com boa dicção, presença de palco e experiência em locução. O contratado será responsável por conduzir a programação do evento, anunciar atrações, interagir com o público e seguir o roteiro fornecido					

Valor total do lote R\$ 77.401,40 (setenta e sete mil, quatrocentos e um reais e quarenta centavos)

LOTE 11 - ALIMENTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
9	BUFFET- DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE BUFFET NOS CAMARINS PARA ATENDER AS ATRAÇÕES MUSICAIS (POR BANDA) - CARDÁPIO: BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS (SUCCO DE FRUTA, REFRIGERANTE); ÁGUA (COM E SEM GÁS), FRUTAS DIVERSAS; SALGADOS ASSADOS. O MATERIAL DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS PARA ATENDER O NÚMERO DE PESSOAS DEVE ESTAR!	10.0	Serviço	R\$ 4.599,50	R\$ 45.995,00
Especificação: BUFFET- DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE BUFFET NOS CAMARINS PARA ATENDER AS ATRAÇÕES MUSICAIS (POR BANDA) - CARDÁPIO: BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS (SUCCO DE FRUTA, REFRIGERANTE); ÁGUA (COM E SEM GÁS), FRUTAS DIVERSAS; SALGADOS ASSADOS. O MATERIAL DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS PARA ATENDER O NÚMERO DE PESSOAS DEVE ESTAR INCLUSO, ESTE SERVIÇO DESTINA-SE A PROMOVER A ALIMENTAÇÃO DOS ARTISTAS E BANDAS CONVIDADAS PARA O EVENTO E CADA SERVIÇO DEVERÁ ATENDER ATÉ 20 PESSOAS. (SERVIÇO)					
27	LANCHE - KIT SANDUICHE MISTO + 02(FATIAS) PÃES DE FORMA (100G) + REFRIGERANTE OU SUCO (200ML). (KIT 1.0 UNIDADE)	1500.0	Serviço	R\$ 14,00	R\$ 21.000,00
Especificação: LANCHE - KIT SANDUICHE MISTO + 02(FATIAS) PÃES DE FORMA (100G) + REFRIGERANTE OU SUCO (200ML). (KIT 1.0 UNIDADE)					
48	REFEIÇÃO INDIVIDUAL	300.0	Serviço	R\$ 32,45	R\$ 9.735,00
Especificação: COMPOSTA POR ARROZ, FEIJÃO, SALADA, PROTEÍNA (DUAS AS OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, AVE; MODO DE PREPARO: ASSADA, FRITA OU COZIDA); COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) GUARNIÇÕES (LEGUMES, MACARRÃO, POLENTA, ENTRE OUTROS). (KIT 1.0 UNIDADE)					

Valor total do lote R\$ 76.730,00 (setenta e seis mil, setecentos e trinta reais)

LOTE 12 - ITENS PERSONALIZADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
7	BONÉS PERSONALIZADOS	2000.0	Unidade	R\$ 20,45	R\$ 40.900,00



Especificação: Boné Liso Aba Curva Unissex, material do corpo: 100% algodão, personalizado de acordo com o evento.

13	CAMISETAS PERSONALIZADAS	800.0	Unidade	R\$ 51,00	R\$ 40.800,00
----	--------------------------	-------	---------	-----------	---------------

Especificação: PERSONALIZAÇÃO DE CAMISETAS PARA EVENTOS COM MODELAGEM RETA E CORTE CLASSICO - MATERIAL: TECIDO ALGODÃO, GOLA: REDONDA, MANGA: CURTA, CORES E TAMANHOS VARIADOS. ACABAMENTO MACIO AO TOQUE, COSTURAS REFORÇADAS.

18	COROA PARA MISS E MISTER	4.0	Unidade	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
----	--------------------------	-----	---------	--------------	--------------

Especificação: Coroa de miss e mister para uso em coroação de miss e mister municipal e para representação em eventos.

24	FAIXA PARA MISS E MISTER	8.0	Unidade	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
----	--------------------------	-----	---------	------------	--------------

Especificação: Confecção de Faixa personalizada para miss e mister, para uso em concurso e em representações. Material: Cetim, Cor: em acordo com decisão do evento, Aplicação: solenidades.

57	TECIDO PARA SUBLIMAÇÃO	1000.0	Metro	R\$ 39,39	R\$ 39.390,00
----	------------------------	--------	-------	-----------	---------------

Especificação: TECIDO PARA SUBLIMAÇÃO COM COMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 60% DE FIBRAS SINTÉTICAS, COM O POLIÉSTER E A POLIAMIDA NA COMPOSIÇÃO.

60	Troféu para premiação	96.0	Unidade	R\$ 249,90	R\$ 23.990,40
----	-----------------------	------	---------	------------	---------------

Especificação: Troféus para variados colocações em premiação de eventos, tendo o de 1º colocado, com altura mínima 100 cm personalizada com logo do evento.

Valor total do lote R\$ 155.480,40 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos)

LOTE 13 - BANHEIROS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
28	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS	96.0	Unidade	R\$ 250,00	R\$ 24.000,00

Especificação: LOCAÇÃO de banheiro químico, confeccionado em material de polietileno com ante UV, tamanho 1,20x1,15x2,30 de altura. Com peso aproximado de 73Kg

29	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS	20.0	Dia	R\$ 347,50	R\$ 6.950,00
----	---	------	-----	------------	--------------

Especificação: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS (DIÁRIA)

Valor total do lote R\$ 30.950,00 (trinta mil, novecentos e cinquenta reais)

LOTE 14 - SHOW PIROTECNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
52	SERVICO ESPECIALIZADO EM SHOW PIROTECNICO	6.0	Serviço	R\$ 6.750,00	R\$ 40.500,00

Especificação: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SHOW PIROTECNICO Serviço de show pirotécnico composto por 01 (uma) torta crossete baixo ruído, 01 (um) kit show 32 tubos, 01 (um) torta 100 tubos, com técnico responsável pela montagem e execução.

Valor total do lote R\$ 40.500,00 (quarenta mil, quinhentos reais)

LOTE 15 - EXTINTORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
14	Carga Extintor Incêndio	50.0	Unidade	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00

Especificação: CARGA EXTINTOR INCÊNDIO, TIPO CARGA: PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE CARGA: 2, APLICAÇÃO: CARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO



23	EXTINTOR QUÍMICO ABC (AVULSO UNIDADE)	PORTÁTIL - PO (AVULSO 1.0 UNIDADE)	50.0	Unidade	R\$ 520,90	R\$ 26.045,00
Especificação: EXTINTOR PORTÁTIL - PÔ QUÍMICO ABC (AVULSO 1.0 UNIDADE)						
Valor total do lote R\$ 31.045,00 (trinta e um mil e quarenta e cinco reais)						

LOTE 16 - FIGURINOS EM GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Aluguel figurinos	500.0	Unidade	R\$ 300,00	R\$ 150.000,00
Especificação: Aluguel de figurinos para uso nas diversas apresentações em eventos culturais.					
Valor total do lote R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)					

Valor total R\$ 4.215.498,96 (quatro milhões, duzentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.215.498,96 (quatro milhões, duzentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)

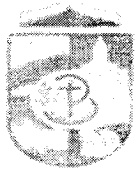
1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.3.1 Somente será classificada a proposta que acompanhe juntamente com o arquivo da Proposta Inicial Detalhada, o Comprovante de Depósito da Garantia de Proposta, nos valores acumulativos ou individual se optar em participar de um ou mais lotes, correspondentes à aproximadamente 1% do valor estimado da Administração, na forma do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021. Optando por seguro-garantia ou fiança bancária, a garantia poderá ser apresentada em um único documento ou separadamente por lotes, a critério do licitante. Caso ofertada em dinheiro deverá ser através de depósito na Conta Corrente nº Agência nº 758-7 – Conta: 107.621-3 do Banco do Brasil, da Prefeitura Municipal de Pedra Branca/CE.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: RUA JUDITE ESMERALDA, 05, CENTRO, centro, Pedra Branca / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

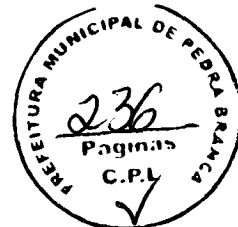
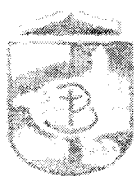
6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para



execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.





6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à



existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

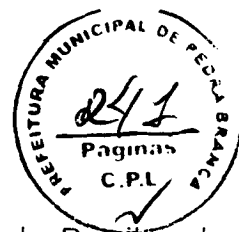
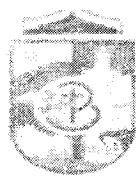




- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº



1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).



8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

b) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Comum a todos os lotes.

8.30. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, quando for emitido por pessoa jurídica de direito privado, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
- b) descrição do objeto contratado (ver especificidade de cada item);
- c) prazo de execução dos serviços e;
- d) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do contrato. Esses dados poderão ser utilizados pela PMPB/CE para comprovação das informações.

8.31. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congêneres que comprove o objeto da contratação.

8.32. Certificado de vistoria da empresa junto ao Corpo de Bombeiros (certificado de conformidade), conforme exigência da Lei Estadual nº 13.556 de 29 de dezembro de 2004 em conjunto com a Lei Federal nº 13.425 de 30 de março de 2017.

LOTES DE ESTRUTURA/ELETRICA/SONORIZAÇÃO/GERADOR

8.33. Prova de Inscrição e regularidade da empresa e do(s) responsável(is) técnicos, que conste com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da



licitação conforme Resolução 218/73 – CONFEA, junto ao Conselho Regional de Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

8.34. Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior - Engenheiro Civil e/ou Engenheiro Eletricista, e/ou Arquiteto e Urbanista, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação.

8.35. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" devidamente autenticada em cartório.

b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame.

LOTES DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS/ PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS/ CENOGRAFIA/ CAMARIM

8.36. Prova de Inscrição e regularidade da empresa e do(s) responsável(is) técnicos, junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, seção da sede da empresa, de acordo na Lei Federal nº. 4.769/65, Decreto Regulamentador nº. 61.934/67.

8.37. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" devidamente autenticada em cartório.

b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CRA.

8.38. Certificado de vistoria da empresa junto ao Corpo de Bombeiros (certificado de conformidade), conforme exigência da Lei Estadual nº 13.556 de 29 de dezembro de 2004 em conjunto com a Lei Federal nº 13.425 de 30 de março de 2017.

8.39. Certificado de registro no CADASTUR/ Ministério do Turismo como Organizadora de Eventos.

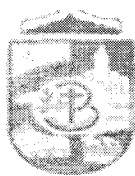
8.40. Certificado de registro no CADASTUR / Ministério do Turismo como Prestador de Infraestrutura de Apoio para Eventos

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

I - os quantitativos e os saldos; II - as solicitações de adesão; e III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):



licitação conforme Resolução 218/73 – CONFEA, junto ao Conselho Regional de Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

8.34. Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior - Engenheiro Civil e/ou Engenheiro Eletricista, e/ou Arquiteto e Urbanista, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação.

8.35. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" devidamente autenticada em cartório.
- b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.
- c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame.

LOTES DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS/ PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS/ CENOGRAFIA/ CAMARIM

8.36. Prova de Inscrição e regularidade da empresa e do(s) responsável(is) técnicos, junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, seção da sede da empresa, de acordo na Lei Federal nº. 4.769/65, Decreto Regulamentador nº. 61.934/67.

8.37. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" devidamente autenticada em cartório.
- b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver devidamente registrado(s) na Junta Comercial.
- c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CRA.

8.38. Certificado de vistoria da empresa junto ao Corpo de Bombeiros (certificado de conformidade), conforme exigência da Lei Estadual nº 13.556 de 29 de dezembro de 2004 em conjunto com a Lei Federal nº 13.425 de 30 de março de 2017.

8.39. Certificado de registro no CADASTUR/ Ministério do Turismo como Organizadora de Eventos.

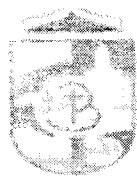
8.40. Certificado de registro no CADASTUR / Ministério do Turismo como Prestador de Infraestrutura de Apoio para Eventos

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

I - os quantitativos e os saldos; II - as solicitações de adesão; e III - o remanejamento das quantidades.

9.2.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):



licitação conforme Resolução 218/73 – CONFEA, junto ao Conselho Regional de Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

8.34. Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior - Engenheiro Civil e/ou Engenheiro Eletricista, e/ou Arquiteto e Urbanista, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação.

8.35. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" devidamente autenticada em cartório.

b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame.

LOTES DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS/ PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS/ CENOGRAFIA/ CAMARIM

8.36. Prova de Inscrição e regularidade da empresa e do(s) responsável(is) técnicos, junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, seção da sede da empresa, de acordo na Lei Federal nº. 4.769/65, Decreto Regulamentador nº. 61.934/67.

8.37. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" devidamente autenticada em cartório.

b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CRA.

8.38. Certificado de vistoria da empresa junto ao Corpo de Bombeiros (certificado de conformidade), conforme exigência da Lei Estadual nº 13.556 de 29 de dezembro de 2004 em conjunto com a Lei Federal nº 13.425 de 30 de março de 2017.

8.39. Certificado de registro no CADASTUR/ Ministério do Turismo como Organizadora de Eventos.

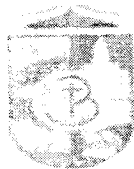
8.40. Certificado de registro no CADASTUR / Ministério do Turismo como Prestador de Infraestrutura de Apoio para Eventos

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

I - os quantitativos e os saldos; II - as solicitações de adesão; e III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):



9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços



sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

Pedra Branca/CE, 08 de julho de 2025

Maria Geol Tacia Pinheiro
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 082/2025



Unidade responsável
Secretaria de Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Pedra Branca



Data
08/07/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública do município de Pedra Branca, Ceará, enfrenta atualmente uma crescente demanda por atividades culturais e turísticas, promovidas pela Secretaria de Cultura e Turismo, que não está sendo devidamente atendida devido à insuficiência de infraestrutura apropriada para eventos. Essa carência se manifesta pela falta de materiais como tendas, palcos, sistemas de sonorização e iluminação, além de mão de obra especializada para montagem, desmontagem e operação técnica durante os eventos. Os registros existentes indicam que a atual estrutura disponível é incompatível com os requisitos técnicos e de segurança necessários para atender adequadamente ao público e promover a valorização da identidade cultural local. Tal situação compromete tanto a organização dos eventos quanto o fortalecimento das políticas públicas na área, impactando negativamente a promoção da cultura e turismo da região.

A não realização desta contratação pode resultar na interrupção de eventos culturais e turísticos, um fator crucial para o desenvolvimento local, que afeta diretamente o lazer da população e a economia criativa do município. Sem a infraestrutura apropriada, há risco de improvisação em eventos, o que pode comprometer a segurança e o conforto do público. Além disso, corre-se o risco de não cumprimento das metas setoriais estabelecidas, prejudicando o reconhecimento de Pedra Branca como um destino cultural e turístico relevante no estado do Ceará. A falta de ações organizadas e acessíveis pode desfavorecer a integração social e cultural, impactando diretamente o interesse coletivo.

Com a contratação dos materiais e serviços requeridos, almeja-se garantir a continuidade e modernização das ações culturais e turísticas, diminuindo a lacuna de infraestrutura inadequada. Os resultados esperados incluem a melhoria na organização de eventos, reforçando a segurança e a satisfação do público, e a promoção de experiências culturais mais ricas e inclusivas para a comunidade. Essa

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



iniciativa está alinhada com os objetivos estratégicos da Administração de fortalecer as políticas públicas culturais e turísticas, atuando como um vetor de valorização do patrimônio local e promoção do desenvolvimento econômico e social. Essa medida, portanto, enquadra-se no interesse público conforme previsto nos princípios orientadores da Lei nº 14.133/2021, art. 5º, 6º e 11, assegurando eficiência, economicidade e planejamento na alocação de recursos públicos.

Em conclusão, a contratação dos materiais e serviços para a montagem de estruturas de eventos é essencial para resolver a carência de infraestrutura apropriada em Pedra Branca, possibilitando o alcance dos objetivos institucionais e setoriais estabelecidos. Amparada pelo processo administrativo consolidado, essa é uma medida necessária para a melhoria na gestão cultural e turística do município, em conformidade com os princípios e objetivos delineados nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Cultura e Turismo	MARIA MICHELE RODRIGUES DO NASCIMENTO

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade identificada pela Secretaria de Cultura e Turismo de Pedra Branca - CE, conforme o Documento de Formalização da Demanda, está centrada na aquisição de materiais e serviços especializados voltados à montagem e operação de estruturas para eventos culturais e turísticos. Os eventos promovidos pela Secretaria são de elevada importância para valorizar a identidade cultural e turística do município, fomentando a economia criativa e proporcionando entretenimento e integração à população. Para tal, é imprescindível garantir uma infraestrutura adequada que inclua itens como tendas, palcos, sistemas de sonorização e iluminação, além de mão de obra qualificada para a montagem e operação técnica, assegurando qualidade, segurança e conforto ao público participante.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos para o objeto incluem a adequação às normas de segurança e eficiência técnica dos materiais e serviços contratados, respaldados pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que assegura os princípios de eficiência e economicidade no atendimento das necessidades públicas. Para garantir verificabilidade, serão estabelecidas métricas objetivas, como capacidades específicas dos equipamentos e conformidade com padrões de segurança técnica, essenciais para a execução bem-sucedida dos eventos.

O catálogo eletrônico de padronização não será utilizado considerando a especificidade dos itens demandados, que não encontram correspondência compatível nos cadastros padronizados existentes. Esta decisão baseia-se na análise da inadequação dos itens padronizados frente às necessidades operacionais e logísticas da Secretaria de Cultura e Turismo, cujo foco é a realização de eventos dinâmicos e de grande público.

A vedação à indicação de marcas ou modelos específicos é mantida, conforme o

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



princípio da competitividade, salvo em situações em que características técnicas essenciais justificam tal indicação, sempre visando minimizar qualquer percepção de direcionamento e preservar a ampla competitividade. A aquisição dos bens não se qualifica como de luxo, atendendo ao que dispõe o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.818/2021, portanto, o foco permanece nos requisitos técnicos.

Os requisitos de sustentabilidade estão incorporados aos critérios técnicos e operacionais, incluindo o uso de materiais recicláveis e estratégias para redução de resíduos durante a realização dos eventos, seguindo as recomendações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Tais práticas são consideradas sempre que compatíveis com os requisitos técnicos, assegurando sustentabilidade sem comprometer a entrega e eficiência operacional.

Os requisitos definidos, portanto, se destinam a orientar o levantamento de mercado, com foco na avaliação da capacidade dos fornecedores em se adequarem aos critérios mínimos técnicos e operacionais essenciais à realização dos eventos. A análise de mercado buscará confirmar a viabilidade desses requisitos, sem antecipar a solução final, assegurando que a escolha final seja a mais vantajosa para a Administração.

Por fim, os requisitos estabelecidos derivam da necessidade formalizada no DFD, estão em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e servirão como base técnica para o levantamento de mercado subsequente, contribuindo para a identificação da solução mais adequada e vantajosa, conforme estipulado no art. 18 da Lei supracitada.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Este levantamento visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, em alinhamento aos princípios dos arts. 5º e 11, de maneira neutra e sistemática.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, analisamos a 'Descrição da Necessidade da Contratação' e a 'Descrição dos Requisitos da Contratação'. Essas seções indicam a aquisição de materiais e serviços voltados à montagem de estruturas para eventos culturais e turísticos, sugerindo a natureza dos itens como bens duráveis e serviços especializados.

Na pesquisa de mercado, foram realizadas consultas a três fornecedores para obtenção de faixas de preços e prazos de entrega previstos. Os valores obtidos foram comparados a contratações similares realizadas por outros órgãos, utilizando fontes públicas confiáveis como o Painel de Preços e o Comprasnet para validação dos dados. Além disso, inovações foram identificadas, como tecnologias de montagem modular sustentável e métodos de iluminação LED de baixo consumo.

Alternativas comparadas incluem diferentes fornecedores para aquisição, adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) para economizar com economias de escala, e locação de estruturas para minimizar os custos fixos associados à aquisição de bens duráveis. Para os serviços, opções como terceirização integrada para montagem e operação técnica foram contrastadas com o desenvolvimento interno de equipes especializadas para mitigar riscos operacionais.



A alternativa mais vantajosa é a adesão à Ata de Registro de Preços (ARP), que favorece a eficiência econômica e operacional. Essa modalidade oferece custo total de propriedade reduzido, mantém a flexibilidade operacional em eventos de diferentes escalas, e alavanca inovações sustentáveis, como técnicas de montagem e iluminação eficientes.

Recomenda-se a abordagem de adesão à ARP como a opção mais eficiente, com base no levantamento de mercado e nos dados pesquisados, assegurando competitividade e transparência, conforme os arts. 5º e 11. Esta recomendação não antecipa a modalidade de licitação, mas sugere o direcionamento mais prudente para garantir a realização dos objetivos pretendidos pela administração.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a aquisição de materiais e a contratação de serviços especializados para a montagem de estruturas destinadas a eventos culturais e turísticos no município de Pedra Branca, Ceará. O escopo abrange a disponibilização de tendas, palcos, sistemas de sonorização e iluminação, além de grades de proteção, todos integrados para garantir a organização e segurança dos eventos promovidos pela Secretaria de Cultura e Turismo local.

Esses elementos serão fornecidos e montados por equipes especializadas, que também serão responsáveis pela desmontagem e operação técnica durante os eventos. A escolha da solução baseia-se em um levantamento de mercado atual que confirma a viabilidade e compatibilidade das opções disponíveis com as necessidades específicas da administração municipal. Seguindo os requisitos técnicos e funcionais, todo o conjunto estrutural e de serviços foi planejado para proporcionar conforto e segurança ao público, atendendo plenamente ao interesse público e fomentando a valorização da identidade cultural local.

Essa abordagem está alicerçada nos princípios de eficiência, economicidade e planejamento, conforme definidos pela Lei nº 14.133/2021. A solução garante que os eventos culturais e turísticos tenham infraestrutura de alta qualidade, promovendo experiências enriquecedoras para a comunidade. Concluímos que esta é a alternativa mais adequada, tecnicamente robusta e economicamente viável, respaldada por evidências de mercado e alinhada aos objetivos pretendidos pela administração pública, conforme detalhado no ETP.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Aluguel figurinos	500,000	Unidade
2	ARQUIBANCADA 60M	120,000	Metro
3	ATRAÇÃO ARTISTICA LOCAL	36,000	Serviço
4	ATRAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM RENOME REGIONAL	14,000	Serviço
5	ATRAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM RENOME REGIONAL	14,000	Serviço
6	Atração teatral	12,000	Serviço

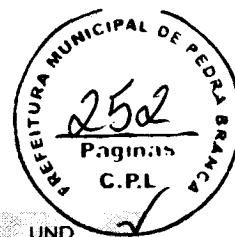
Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Pedra Branca



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
7	BONÉS PERSONALIZADOS	2.000,000	Unidade
8	Brinquedo inflável	12,000	DIÁRIA
9	BUFFET- DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE BUFFET NOS CAMARINS PARA ATENDER AS ATRAÇÕES MUSICAIS (POR BANDA) - CARDÁPIO: BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS (SUÇO DE FRUTA, REFRIGERANTE); ÁGUA (COM E SEM GÁS), FRUTAS DIVERSAS; SALGADOS ASSADOS. O MATERIAL DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS PARA ATENDER O NÚMERO DE PESSOAS DEVE ESTAR I	10,000	Serviço
10	CACHÊ DE INFLUENCERS E PERSONAGENS	10,000	Unidade
11	Cadeiras de Plástico Brancas	2.000,000	Unidade
12	CAMARINS	22,000	Dia
13	CAMISSETAS PERSONALIZADAS	800,000	Unidade
14	Carga Extintor Incêndio	50,000	Unidade
15	Comissão de Juri	10,000	Serviço
16	CONSOLES - VIDEO GAME	20,000	Unidade
17	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DJ	20,000	Serviço
18	COROA PARA MISS E MISTER	4,000	Unidade
19	DECORAÇÃO DE PEQUENO PORTE	16,000	Serviço
20	EQUIPE DE LIMPEZA	24,000	Dia
21	Estrutura de Grid Q30	1.100,000	Metro
22	Estrutura de Grid Q50	980,000	Metro
23	EXTINTOR PORTÁTIL - PÓ QUÍMICO ABC (AVULSO 1.0 UNIDADE)	50,000	Unidade
24	FAIXA PARA MISS E MISTER	8,000	Unidade
25	FLORES ARTIFICIAIS	5.000,000	Unidade
26	Gerador de Energia Elétrica	22,000	Dia
27	LANCHE - KIT SANDUICHE MISTO + 02(FATIAS) PÃES DE FORMA (100G) + REFRIGERANTE OU SUÇO (200ML). (KIT 1.0 UNIDADE)	1.500,000	Serviço
28	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS	96,000	Unidade
29	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS.	20,000	Dia
30	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE	6,000	Dia
31	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE	14,000	Dia
32	LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE	6,000	Dia
33	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PRATICÁVEL 2X1 M EM ALUMÍNIO COM CARPETE NA SUPERFÍCIE, COM AJUSTE 0,60 X 1M. (UNIDADE)	80,000	Unidade
34	LOCAÇÃO DE SOM - TIPO PAREDÃO	50,000	Dia
35	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO III Tenda 3x3m em estrutura metálica galvanizada a fogo, cobertura com lona aditivada com anti-uv e antichamas, verso na cor branco gelo, modelo pirâmide.(obs: para cada diária).	150,000	Dia
36	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO II Tenda 5x5m	180,000	Unidade
37	LOCAÇÃO DISCIPLINADORES	1.000,000	Metro
38	Máquina de bolhas	6,000	Dia
39	Máquina de neve	6,000	Dia
40	Mesas de material plástico branco	1.000,000	Unidade
41	PALCO TIPO 01 - 12 X 8 X 2	26,000	Dia

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
42	PALCO TIPO 02 - 5M X 5M X 1M	14,000	Dia
43	Passarela	2,000	Dia
44	PLACAS CEGAS DE MADEIRA	1.000,000	Metro
45	PÓRTICO 4X3	20,000	diaria
46	PRODUTORA DE EVENTOS	12,000	Dia
47	Propaganda volante- carro e/ou moto,	120,000	Hora
48	REFEIÇÃO INDIVIDUAL	300,000	Serviço
49	Serviço de decoração de grande porte	12,000	Serviço
50	Serviço de decoração de médio porte	10,000	Serviço
51	SERVIÇO DE LOCUÇÃO PARA EVENTOS	34,000	Dia
52	SERVICO ESPECIALIZADO EM SHOW PIROTECNICO	6,000	Serviço
53	SHOW ARTÍSTICO TIPO 01 - GÊNERO DIVERSO	20,000	Serviço
54	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE	6,000	Dia
55	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE	14,000	Dia
56	TABLADO	10,000	Dia
57	TECIDO PARA SUBLIMAÇÃO	1.000,000	Metro
58	TELÃO DE LED	500,000	Metro Quadrado
59	TELEVISÃO	20,000	Unidade
60	Troféu para premiação	96,000	Unidade

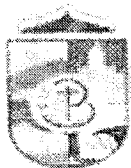
7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Aluguel figurinos	500,000	Unidade	300,00	150.000,00
2	ARQUIBANCADA 60M	120,000	Metro	400,00	48.000,00
3	ATRAÇÃO ARTISTICA LOCAL	36,000	Serviço	5.000,00	180.000,00
4	ATRAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM RENOME REGIONAL	14,000	Serviço	25.000,00	350.000,00
5	ATRAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM RENOME REGIONAL	14,000	Serviço	12.000,00	168.000,00
6	Atração teatral	12,000	Serviço	15.925,00	191.100,00
7	BONÉS PERSONALIZADOS	2.000,000	Unidade	20,45	40.900,00
8	Brinquedo inflavel	12,000	DIÁRIA	1.000,00	12.000,00
9	BUFFET- DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE BUFFET NOS CAMARINS PARA ATENDER AS ATRAÇÕES MUSICAIS (POR BANDA) - CARDÁPIO: BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS (SUCO DE FRUTA, REFRIGERANTE); ÁGUA (COM E SEM GÁS), FRUTAS DIVERSAS; SALGADOS ASSADOS. O MATERIAL DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS PARA ATENDER O NÚMERO DE PESSOAS DEVE ESTAR	10,000	Serviço	4.599,50	45.995,00

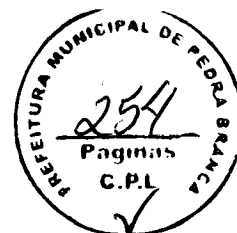
Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Pedra Branca



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
10	CACHÊ DE INFLUENCERS E PERSONAGENS	10,000	Unidade	1.418,66	14.186,60
11	Cadeiras de Plástico Brancas	2.000,000	Unidade	9,90	19.800,00
12	CAMARINS	22,000	Dia	2.500,00	55.000,00
13	CAMISETAS PERSONALIZADAS	800,000	Unidade	51,00	40.800,00
14	Carga Extintor Incêndio	50,000	Unidade	100,00	5.000,00
15	Comissão de Juri	10,000	Serviço	2.150,00	21.500,00
16	CONSOLES - VIDEO GAME	20,000	Unidade	450,00	9.000,00
17	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DJ	20,000	Serviço	1.300,00	26.000,00
18	COROA PARA MISS E MISTER	4,000	Unidade	2.000,00	8.000,00
19	DECORAÇÃO DE PEQUENO PORTE	16,000	Serviço	4.100,00	65.600,00
20	EQUIPE DE LIMPEZA	24,000	Dia	2.000,00	48.000,00
21	Estrutura de Grid Q30	1.100,000	Metro	132,74	146.014,00
22	Estrutura de Grid Q50	980,000	Metro	164,50	161.210,00
23	EXTINTOR PORTÁTIL - PÓ QUÍMICO ABC (AVULSO 1.0 UNIDADE)	50,000	Unidade	520,90	26.045,00
24	FAIXA PARA MISS E MISTER	8,000	Unidade	300,00	2.400,00
25	FLORES ARTIFICIAIS	5.000,000	Unidade	8,22	41.100,00
26	Gerador de Energia Elétrica	22,000	Dia	2.156,00	47.432,00
27	LANCHE - KIT SANDUICHE MISTO + 02(FATIAS) PÃES DE FORMA (100G) + REFRIGERANTE OU SUCO (200ML). (KIT 1.0 UNIDADE)	1.500,000	Serviço	14,00	21.000,00
28	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS	96,000	Unidade	250,00	24.000,00
29	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS.	20,000	Dia	347,50	6.950,00
30	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE	6,000	Dia	11.160,00	66.960,00
31	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE	14,000	Dia	7.792,00	109.088,00
32	LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE	6,000	Dia	17.000,00	102.000,00
33	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PRATICÁVEL 2X1 M EM ALUMÍNIO COM CARPETE NA SUPERFÍCIE, COM AJUSTE 0,60 X 1M. (UNIDADE)	80,000	Unidade	291,53	23.322,40
34	LOCAÇÃO DE SOM - TIPO PAREDÃO	50,000	Dia	1.000,00	50.000,00
35	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO III Tenda 3x3m em estrutura metálica galvanizada a fogo, cobertura com lona aditivada com anti-uv e antichamas, verso na cor branco gelo, modelo pirâmide.(obs: para cada diária).	150,000	Dia	600,00	90.000,00
36	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO II Tenda 5x5m	180,000	Unidade	1.100,00	198.000,00
37	LOCAÇÃO DISCIPLINADORES	1.000,000	Metro	42,00	42.000,00

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
38	Máquina de bolhas	6,000	Dia	2.500,00	15.000,00
39	Máquina de neve	6,000	Dia	1.539,14	9.234,84
40	Mesas de material plástico branco	1.000,000	Unidade	20,47	20.470,00
41	PALCO TIPO 01 - 12 X 8 X 2	26,000	Dia	14.200,00	369.200,00
42	PALCO TIPO 02 - 5M X 5M X 1M	14,000	Dia	7.350,00	102.900,00
43	Passarela	2,000	Dia	2.323,76	4.647,52
44	PLACAS CEGAS DE MADEIRA	1.000,000	Metro	52,00	52.000,00
45	PÓRTICO 4X3	20,000	diaria	1.925,00	38.500,00
46	PRODUTORA DE EVENTOS	12,000	Dia	4.500,00	54.000,00
47	Propaganda volante- carro e/ou moto,	120,000	Hora	140,04	16.804,80
48	REFEIÇÃO INDIVIDUAL	300,000	Serviço	32,45	9.735,00
49	Serviço de decoração de grande porte	12,000	Serviço	8.600,00	103.200,00
50	Serviço de decoração de médio porte	10,000	Serviço	6.000,00	60.000,00
51	SERVIÇO DE LOCUÇÃO PARA EVENTOS	34,000	Dia	1.365,00	46.410,00
52	SERVICO ESPECIALIZADO EM SHOW PIROTECNICO	6,000	Serviço	6.750,00	40.500,00
53	SHOW ARTÍSTICO TIPO 01 - GENÊRO DIVERSO	20,000	Serviço	3.476,67	69.533,40
54	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE	6,000	Dia	11.830,00	70.980,00
55	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE	14,000	Dia	7.400,00	103.600,00
56	TABLADO	10,000	Dia	4.500,00	45.000,00
57	TECIDO PARA SUBLIMAÇÃO	1.000,000	Metro	39,39	39.390,00
58	TELÃO DE LED	500,000	Metro Quadrado	500,00	250.000,00
59	TELEVISÃO	20,000	Unidade	700,00	14.000,00
60	Troféu para premiação	96,000	Unidade	249,90	23.990,40

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 4.215.498,96 (quatro milhões, duzentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)

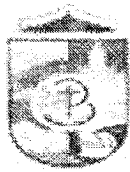
8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP (art. 18, §2º). No contexto da contratação para eventos culturais e turísticos em Pedra Branca – CE, a divisão por itens, lotes ou etapas apresenta-se tecnicamente possível. A 'Seção 4 - Solução como um Todo' sugere que a fragmentação em lotes compartimenta eficientemente tendas, palcos, sonorização, iluminação e serviços correlatos, atendendo aos critérios de eficiência e economicidade do art. 5º.

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



A possibilidade de parcelamento revela que o objeto admite divisão por itens ou lotes, em consonância com o §2º do art. 40. A pesquisa de mercado e a análise dos fornecedores indicam a existência de empresas especializadas que podem responder por partes específicas da demanda, aumentando a competitividade (art. 11) e aplicando requisitos de habilitação proporcionais. Além disso, a fragmentação pode potencializar o aproveitamento do mercado local, gerando benefícios logísticos, conforme demandas dos setores e revisões técnicas coletadas.

Apesar de o parcelamento ser viável, a execução integral pode oferecer vantagens significativas, conforme art. 40, §3º. Esta abordagem não só assegura economia de escala e eficiência na gestão contratual (inciso I), mas também preserva a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II), contribuindo para atender à padronização e exclusividade de fornecedor (inciso III). Consolidar a contratação mitigará riscos à integridade técnica e facilitará a atribuição de responsabilidades, especialmente em serviços interdependentes.

A decisão entre parcelamento e execução integral impacta diretamente a gestão, fiscalização e responsabilização administrativa. Enquanto a execução consolidada simplifica a gestão e assegura a responsabilidade técnica de forma centralizada, o parcelamento, embora possa aprimorar o acompanhamento descentralizado das entregas, aumenta a complexidade administrativa, necessitando capacidades institucionais robustas e observância aos princípios de eficiência do art. 5º.

Em conclusão, recomenda-se a execução integral como alternativa mais vantajosa à Administração. Esta abordagem está alinhada aos 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', promovendo economicidade e competitividade (arts. 5º e 11), além de respeitar os critérios estabelecidos no art. 40, garantindo assim um equilíbrio estratégico e operacional otimizado para atender às necessidades do município de Pedra Branca – CE.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação para a aquisição de materiais e serviços voltados à montagem de estruturas para eventos culturais e turísticos no município de Pedra Branca – CE está diretamente relacionada à necessidade identificada e descrita nas seções anteriores do Estudo Técnico Preliminar, que visam assegurar a valorização cultural local e o fortalecimento da economia criativa, conforme exposto na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. No entanto, deve-se ressaltar que não foi identificado um Plano de Contratação Anual (PCA) específico para este processo administrativo, realizado sob o nº 082/2025. Tal ausência se justifica pelas demandas emergenciais e imprevistas enfrentadas pela Secretaria de Cultura e Turismo, garantindo que as atividades culturais e turísticas continuem a ser promovidas de forma organizada e eficaz. Diante disso, ações corretivas são consideradas, como a inclusão da contratação na próxima revisão do PCA, assegurando que projetos futuros estão alinhados e controlados com precisão dentro do orçamento e do planejamento estratégico da administração (*Lei nº 14.133/2021*, art. 5º). Esta abordagem não compromete a contribuição para resultados vantajosos e a ampliação de competitividade, conformando-se ao que é demandado pelo art. 11 da referida lei, reforçando a transparência e a adequação aos resultados pretendidos, mesmo na ausência de prévia incorporação no PCA.



10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação prevista busca atender à necessidade pública identificada, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', proporcionando uma infraestrutura adequada, segura e funcional para eventos culturais e turísticos no município de Pedra Branca – CE. Os benefícios diretos esperados incluem a melhoria da economicidade e a otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros, alinhando-se aos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021. A redução dos custos operacionais será promovida por meio de um processo de aquisição bem planejado, aproveitando melhor as oportunidades de economia de escala e competitividade, conforme art. 11 da mesma lei.

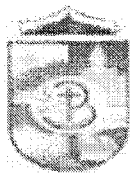
Dentre os resultados esperados, estão a redução de retrabalho e a eficiência operacional aumentada, decorrentes da contratação de serviços especializados para a montagem e operação das estruturas de eventos. Isso não só agrega qualidade nas execuções, mas também diminui desperdícios de recursos materiais e humanos, gerando uma melhor racionalização das tarefas por meio de uma capacitação direcionada, e promove uma utilização mais eficiente dos recursos financeiros pela obtenção de preços unitários mais competitivos, evidenciados pela pesquisa de mercado.

Adicionalmente, o uso de Instrumento de Medição de Resultados (IMR) permitirá um acompanhamento eficiente dos serviços contratados, com indicadores quantificáveis de desempenho, como percentuais de economia obtidos e horas de trabalho reduzidas. Estes instrumentos serão fundamentais para comprovar os ganhos estimados, assegurando uma gestão eficaz do contrato e embasando o relatório final de contratação. Esses resultados pretendidos justificam o investimento público ao fortalecer a eficiência e assegurar o uso otimizado dos recursos, reafirmando o compromisso institucional com os princípios de planejamento, eficiência e economicidade, estabelecidos nos arts. 5º, 6º (incisos XX e XXIII), e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021.

Mesmo não havendo um Plano de Contratação Anual identificado neste processo administrativo, o planejamento adotado para esta contratação está orientado a garantir que a iniciativa alcance os objetivos institucionais traçados, proporcionando ações culturais e turísticas organizadas e de qualidade para a comunidade, em consonância com as expectativas da população local.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X da Lei nº 14.133/2021, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, conforme descrito na necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes



físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura e a adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Tais providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, o qual será anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, considerando, por exemplo, um objeto simples que dispense ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da contratação para a montagem de estruturas para eventos no município de Pedra Branca-CE, conforme descrita na 'Descrição da Necessidade da Contratação', revela que o Sistema de Registro de Preços (SRP) se apresenta como a opção mais adequada para atender a demanda identificada. A natureza repetitiva e a necessidade contínua de diversos materiais e serviços, como tendas, palcos, sonorização e iluminação, são inerentes ao suporte das ações culturais e turísticas promovidas pela Secretaria de Cultura e Turismo. Essa característica de padronização e repetitividade, aliada à incerteza nos quantitativos exatos a serem demandados ao longo do tempo, adequa-se plenamente à utilização do SRP, permitindo eficiente planejamento e execução das contratações, conforme orientado pelos arts. 18, §1º, inciso V, 82 e 86 da Lei nº 14.133/2021.

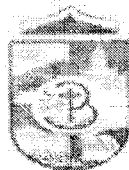
Contrapondo-se à contratação tradicional, o SRP permite economia de escala e preços mais vantajosos devido a compras compartilhadas e pré-negociadas, reduzindo esforços administrativos e aumentando a eficiência operacional, conforme evidenciado no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade'. Este sistema proporciona flexibilidade advinda das entregas fracionadas e da possibilidade de ajustes de quantidades conforme a real necessidade, preservando o interesse público pautado na economicidade e na eficiência dos recursos, conforme o art. 5º. Embora a contratação direta possa oferecer segurança jurídica imediata para demandas fixas, sua aplicação seria menos eficiente devido à frequente necessidade de ajustamento das quantidades e características dos serviços e materiais, o que desaconselha sua utilização nesse contexto.

Além disso, o SRP integra-se na estrutura de planejamento de contratações futuras, mesmo na ausência de um plano de contratação anual, por viabilizar a gestão organizada e estruturada dos processos licitatórios, conforme prescrito nos arts. 11 e 82. O SRP é, portanto, mais adequado para otimizar recursos, assegurar eficácia na gestão,

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



e atender ao objetivo de fortalecimento das manifestações culturais com a necessária agilidade e competitividade. Assim, conclui-se que, para os fins e necessidades estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Pedra Branca, o Registro de Preços é a modalidade que melhor atende ao interesse público, garantindo a efetivação dos 'Resultados Pretendidos' conforme descrito na Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é analisada aqui quanto à sua viabilidade e vantajosidade, baseando-se nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme orientam os arts. 5º e 18, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021. Considerando a 'Descrição da Necessidade da Contratação', a montagem de estruturas para eventos culturais e turísticos em Pedra Branca – CE, percebemos não apenas a necessidade de materiais e serviços especializados como tendas, palcos, sonorização e iluminação, mas também de serviços para montagem e operação técnica. Dado o objeto da contratação, a formação de consórcios pode ser uma opção vantajosa quando se busca conjugar experiências técnicas e aumentar a capacidade operacional e financeira, como preconiza o art. 15. Contudo, no presente caso, é crucial avaliar se essa formação é realmente necessária diante da natureza dos itens a serem contratados e das expectativas de execução.

O 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade' aponta que a contratação de fornecedores únicos pode, muitas vezes, atender eficientemente às necessidades operacionais, com simplicidade na administração e redução de complexidades na gestão contratual. Adicionalmente, a formação de consórcios traz consigo a exigência de compromissos de constituição e escolha de uma empresa líder, assim como um acréscimo na habilitação econômico-financeira, que pode significar um incremento entre 10% a 30%, excetuadas as microempresas, conforme estabelece o art. 15.

Portanto, a participação consorciada pode, por um lado, agregar em termos de capacidade técnica e financeira; por outro, pode complicar o gerenciamento da contratação, elevar os custos indiretos e comprometer a eficiência desejada em termos de rapidez e clareza administrativa. Assim, com base nos elementos fornecidos pelo ETP, à luz dos dispositivos legais relevantes, e considerando o arcabouço completo de 'Resultados Pretendidos', a vedação à participação consorciada na presente contratação se demonstra mais adequada para garantir a eficácia, economicidade e a segurança jurídica pretendidas pela Administração, sempre em plena consonância com o art. 5º.

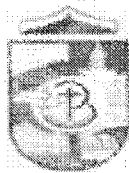
14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é fundamental para garantir que a Administração Pública atue de forma integrada, evitando desperdícios e sobreposições, ao mesmo tempo em que maximiza a eficiência e a economicidade. Ao examinar contratos com objetos semelhantes ou complementares à solução proposta para a montagem de estruturas para eventos culturais e turísticos, busca-se identificar

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



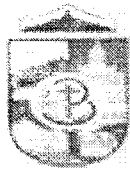
oportunidades de padronização e economia de escala. Essa prática assegura que os recursos públicos sejam empregados com responsabilidade e conforme os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Além disso, avaliar contratos que precisam ser realizados previamente ou que dependem desta contratação permite um planejamento mais coeso e eficaz.

Na verificação de contratações passadas, atuais ou programadas que se relacionem tecnicamente à solução para os eventos em Pedra Branca – CE, não foram encontradas aquisições ou acordos vigentes que possam ser diretamente combinados ou substituídos por esta iniciativa. No entanto, é importante assegurar que os prazos estabelecidos, tanto para o fornecimento de materiais quanto para a prestação de serviços, estejam alinhados com qualquer outra atividade municipal em andamento, especialmente aquelas que envolvem infraestrutura local. Não foram identificadas dependências críticas, como exigência de reformas de infraestrutura ou contratação de serviços adicionais pré-requisitos, que condicionem o sucesso da execução desta contratação.

Com base na análise realizada, conclui-se que a presente contratação para a montagem de estruturas não depende de ajustes em contratos existentes, quantitativos, ou especificações técnicas que envolvam integrações externas. Não há necessidade de ação imediata em termos de adaptação ou transição de contratos atuais. Portanto, sugere-se que a seção 'Providências a Serem Adotadas' foque em garantir a completa aderência às especificações técnicas definidas e a continuidade no acompanhamento do mercado para identificar futuros ajustes possíveis. Se, eventualmente, novas contratações relacionadas emergirem, recomenda-se revisitar esta análise para assegurar coerência e conformidade com os propósitos administrativos.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais decorrentes da aquisição e utilização de materiais e serviços para montagem de estruturas de eventos envolvem, principalmente, a geração de resíduos sólidos e o consumo de energia. Considerando-se o ciclo de vida dos produtos e serviços contratados, a adoção de soluções que minimizem a emissão de gases de efeito estufa e o uso excessivo de recursos é priorizada, conforme descrito nas Diretrizes de Necessidade da Contratação e fundamentada no Levantamento de Mercado. A antecipação para assegurar a sustentabilidade é essencial, visando alinhamento com os princípios de eficiência e sustentabilidade previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. A análise das alternativas disponíveis no mercado, de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, destacará soluções sustentáveis, garantindo que as práticas mitigadoras propostas sejam economicamente viáveis e tecnicamente adequadas. Medidas específicas incluem a adoção de equipamentos com selo Procel A para eficiência energética, implementação de logística reversa para a destinação de materiais como toners e a utilização de insumos biodegradáveis nas operações. Estas medidas serão firmemente estabelecidas como essenciais para otimizar os resultados pretendidos, garantindo que o processo de contratação cumpra com a oferta mais vantajosa para a Administração. A capacidade administrativa e operacional para implementar ou supervisionar tais práticas deve ser considerada, garantindo que nenhuma barreira indevida impeça a adoção das melhores práticas



ambientais descritas. O equilíbrio entre economia, sustentabilidade e viabilidade operacional será buscado, assegurando que as operações apoiem o fortalecimento de políticas públicas voltadas à cultura e turismo com o menor impacto ambiental possível, promovendo eficiência e responsabilidade conforme as diretrizes da legalidade estabelecidas pela nova Lei de Licitações e Contratos.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada e fundamentada dos elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos apresentados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se que a contratação dos materiais e serviços voltados à montagem de estruturas para eventos culturais e turísticos no município de Pedra Branca – CE é plenamente viável e vantajosa. A pesquisa de mercado evidenciou que a solução proposta atende de forma eficiente às necessidades especificadas pela Administração, garantindo a organização, segurança e conforto exigidos para a realização dos eventos sob a égide da Secretaria de Cultura e Turismo.

Em termos econômicos, a estimativa de valor da contratação está em consonância com os preços praticados no mercado, conforme levantamento feito com fornecedores especializados, o que assegura a economicidade na aplicação dos recursos públicos, alinhada aos princípios de eficiência e vantagem econômica previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A escolha da modalidade Pregão Eletrônico, adotando o Sistema de Registro de Preços (SRP), reforça a flexibilidade e transparência do processo, promovendo a concorrência justa e isonômica entre os licitantes, conforme os objetivos estabelecidos no art. 11 da mesma Lei.

A operacionalização da contratação integra a totalidade dos requisitos essenciais ao sucesso da iniciativa, conforme verificado nas soluções de mercado apresentadas, que contemplam as inovações tecnológicas e metodológicas necessárias. A análise de riscos aponta que os mecanismos de gestão e mitigação de riscos adotados são adequados para garantir a execução segura e de qualidade dos serviços, em linha com as exigências legais e operacionais.

Destaca-se ainda que a contratação consolida-se na lógica de vantajosidade e adequação ao planejamento estratégico, conforme preceitua o art. 40 da Lei nº 14.133/2021, fortalecendo as políticas públicas de cultura e turismo no município. A inexistência de um Plano de Contratação Anual não impacta negativamente o processo, visto que o planejamento específico para esta contratação foi conduzido de forma integral e autônoma.

Pelo exposto, recomenda-se fortemente a realização da contratação proposta, fundamentando-se na análise técnica e na vantajosidade, como parte essencial do processo de planejamento. Qualquer replanejamento ou ajustes futuros deverão considerar as condições de mercado dinâmicas e os interesses da Administração. O cumprimento dos artigos 6º, inciso XXIII e 18, §1º, inciso XIII, relacionados ao termo de referência e à obrigatoriedade do ETP, legitima e fundamenta a decisão pela viabilidade do projeto, garantindo que este documento sirva de base para a autoridade competente na formalização e execução da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Pedra Branca



Pedra Branca / CE, 8 de julho de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Lucas Nascimento Silva
Lucas Nascimento Silva

MEMBRO

Luís Magalhães do Nascimento
LUÍS MAGALHÃES DO NASCIMENTO

MEMBRO

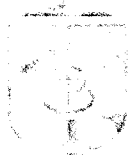
Bruna Vitoriano Sindeaux
BRUNA VITORIANO SINDEAUX

MEMBRO

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICA Nº XXXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) --
E

O(A) --, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MARIA GENY TACIA PINHEIRO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no, sediado(a) na, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do, tendo em vista o que consta no Processo nº 082/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

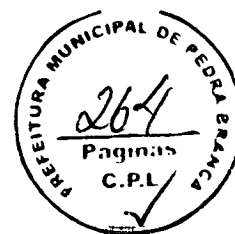
1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de materiais e serviços voltados à montagem de estruturas para eventos culturais e turísticos no município de Pedra Branca - CE. A iniciativa tem como objetivo oferecer suporte completo às ações promovidas pela Secretaria de Cultura e Turismo, envolvendo itens como tendas, palcos, sonorização, iluminação, grades de proteção e demais estruturas essenciais. Além dos materiais, também contempla a contratação de serviços especializados para montagem, desmontagem e operação técnica durante os eventos. Com isso, busca-se garantir organização, segurança e conforto ao público, fortalecendo as manifestações culturais locais e promovendo experiências enriquecedoras para a comunidade., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;



1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de .de 12 meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de
(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)



adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.





8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de



1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo



sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do



certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade



competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem



a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a



contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3.. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Cultura e Turismo, na dotação:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Branca para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PEDRA BRANCA/CE,

--

CNPJ Nº --

MARIA GENY TACIA PINHEIRO
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADA

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO N.º XXXXXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2025

O(A) Secretaria de Cultura e Turismo, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º --, neste ato representado(a) pelo(a) MARIA GENY TACIA PINHEIRO, portador da matrícula funcional n.º, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º 082/2025, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de materiais e serviços voltados à montagem de estruturas para eventos culturais e turísticos no município de Pedra Branca – CE. A iniciativa tem como objetivo oferecer suporte completo às ações promovidas pela Secretaria de Cultura e Turismo, envolvendo itens como tendas, palcos, sonorização, iluminação, grades de proteção e demais estruturas essenciais. Além dos materiais, também contempla a contratação de serviços especializados para montagem, desmontagem e operação técnica durante os eventos. Com isso, busca-se garantir organização, segurança e conforto ao público, fortalecendo as manifestações culturais locais e promovendo experiências enriquecedoras para a comunidade., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º XXXXXX/XXXX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ -- () as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada



por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

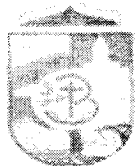
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou





entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PEDRA BRANCA/CE, --

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

--

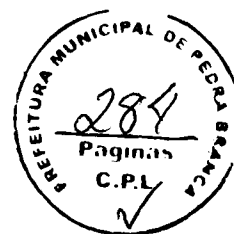
MARIA GENY TACIA PINHEIRO

Representante legal do órgão gerenciador

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



Detentor da Ata de Registro de Preços
Representante legal do fornecedor registrado